LEI Nº 4.134, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

"Autoriza a concessão de subvenção para a Escola Teatral Pirandello Ltda."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Nos termos da Lei Complementar nº 3.792/05, consolidada pela Lei Complementar nº 4.072, de 04 de abril de 2007, fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar, pelo período de 12 (doze) meses, o pagamento do aluguel do prédio da Escola Teatral Pirandello Ltda., correspondente a R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, a partir de agosto de 2007.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05 – Secretaria de Planejamento
01 – Secretaria de Planejamento
28.845.000.0.009.000 – Apoio à Iniciativa Privada
3.3.60.41.00 - Contribuições

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 15 de agosto de 2007.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA